

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
CCJ e à CEUF.
29/02/00
Renato Rainha
Chefe da Assessoria de Planalto



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 29/02/00
Assessoria de Planalto

LC 517/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA - PL)

**Destina área na Região Administrativa XV,
para tratamento de dependentes químicos.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º - A Área Remanescente da Chácara nº 28 do Núcleo Rural Monjolos, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA XV, com 386.250m², fica desafetada de sua primitiva destinação, passando à categoria de uso institucional de assistência e promoção social.

Parágrafo único - A desafetação será efetivada após audiência à população interessada, conforme o disposto no art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei, no prazo de sessenta dias contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517 / 2000
Fls. n.º 01 BIA

Na área em questão está instalada, desde 1986, a Comunidade Terapêutica Fazenda do Senhor Jesus, uma instituição assistencial-filantrópica, reconhecida de utilidade pública (Decreto Federal de 02.07.91, publicado no DOU da mesma data), que tem como atividades exclusivas a prevenção e o tratamento de dependentes químicos de ambos os sexos. Os dependentes são devolvidos à sociedade após nove meses de tratamento, em regime de internato, sem qualquer ônus para eles ou suas famílias

005 AN 9:33 22FEV00



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

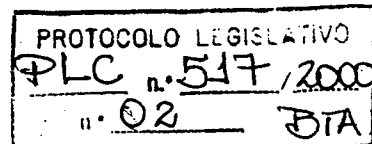
meses de tratamento, em regime de internato, sem qualquer ônus para eles ou suas famílias.

Ocorre que de uns anos para cá, a Comunidade Terapêutica Fazenda do Senhor Jesus vem sendo muito procurada, em face do aumento considerável de viciados em drogas no Distrito Federal, especialmente em merla (subproduto da cocaína), que figurou na última pesquisa do CONEN-DF como a droga mais consumida em nossa cidade, superando a maconha e a própria cocaína.

Em face da procura pelo tratamento, os responsáveis pela Fazenda do Senhor Jesus querem utilizar a área da fazenda, transformando o terreno numa área de conservação ambiental, zelando para a melhoria da qualidade ambiental, a fim de proteger encostas e recursos hídricos, mantendo os índices mínimos de cobertura vegetal necessários. Esse projeto se associa à proposta de reinserção social do indivíduo dependente químico, onde este será agente transformador e participativo, colaborando com o desenvolvimento sustentável, preservando e recuperando a fauna a flora local, favorecendo na manutenção e viabilidade genética das espécies do cerrado, bem como, contribuindo com a qualidade dos recursos hídricos tão escassos no Distrito Federal. E o que é mais importante, além de promover a educação e conscientização ambiental entre os assistidos pela Comunidade, torna-os exemplos ativos de cidadania, com retorno social e ambiental imensurável.

Sabemos que é dever do Estado garantir tratamento gratuito aos dependentes químicos. Mas o Estado é omissos em seu dever e as entidades filantrópicas vêm, à duras penas, fazendo o papel estatal nessa importante ação social de recuperação de toxicômanos, oriundos das comunidades carentes, portadores, muitas vezes, de outras complicações e agravos à saúde.

Por outro lado, esta proposição tem amparo legal e constitucional. Segundo o art. 30, combinado com o art. 32 § 1º da Constituição Federal, a matéria aqui tratada é de competência do Distrito Federal.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Cabe, pois, a esta Casa, legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Orgânica do Distrito Federal, por sua vez, estabelece, no seu art. 58, que:

“Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

.....

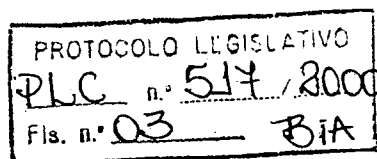
IX - planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas, observado o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal.”

Devemos lembrar, por oportuno, que a atividade legislativa exige a coleta de variada gama de informações sobre a matéria a ser regulada e a análise não apenas dos aspectos legais envolvidos, mas, também, a análise social do ato legislativo. E neste particular, a proposição ora apresentada atende a todos esses ditames.

Ante o exposto, espero o apoio dos meus ilustres Pares na aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2000.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital



COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS – BRASÍLIA – DF.

SERVOS - SOCIEDADE DE EMPENHO NA RECUPERAÇÃO DE VIDAS ATRAVÉS DA ORAÇÃO E SERVIÇO
- ENTIDADE MANTENEDORA -

Declarada de Utilidade Federal Pública por Decreto de 02 de julho de 1991 - Publicado no DOU de 03.07.91

Registrada no Conselho Federal de Entorpecentes - CONFEN/MJ. Publicado no DOU em 18.07.96

Inscrita no Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONEN/DF sob N.º 004

Filiada a Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRACT/CAMPINAS - SP

REQUERIMENTO

Brasília, 15 de fevereiro de 2000.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital Renato Rainha,

Permita-nos, respeitosamente, tecer alguns comentários sobre nossa entidade:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência a **SERVOS**, é uma organização social civil de duração indeterminada, com personalidade jurídica de fins não lucrativos, fundada em 22 de maio de 1986, reconhecida de utilidade pública, no DF e no âmbito Federal, por força do Decreto Governamental de 02 de julho de 1991, publicado no Diário Oficial da União na mesma data.

Para desenvolver e dinamizar nosso trabalho na recuperação e reinserção sócio-familiar do dependente químico, psicossocialmente comprometido com uso abusivo de drogas, criou-se, em 1987, a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS**, em Brasília - DF. É uma instituição assistencial-filantrópica, que tem como atividades exclusivas a prevenção e o tratamento de dependentes químicos de ambos os sexos, nas Fazendas do Senhor Jesus. Esses dependentes serão devolvidos à sociedade após 09 (nove) meses de tratamento em regime de internato. A capacidade atual de atendimento é de 40 (quarenta) residentes na unidade masculina e 15 (quinze) residentes na unidade feminina, onde se realiza o tratamento terapêutico de recuperação e assistência ao dependente químico.

Nossa entidade, composta por parcela da sociedade, tem por objetivo encontrar soluções para a problemática da droga que se torna mais grave a cada dia. É um problema mundial. O que vem nos preocupando é o aumento significativo da procura dos serviços que oferecemos, em consequência do comprometimento com as drogas lícitas e ilícitas, numa faixa etária cada vez mais baixa.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517 / 2000
n.º 04 BIA

segue...

Por isso, conscientes da necessidade de atuarmos sempre com mais zelo e de modo eficaz, na recuperação/internação do dependente químico, estamos hoje empenhados na reestruturação de nossa entidade.

Para tanto, visando a continuidade dos serviços que prestamos para a sociedade brasiliense, bem como, nossa própria sobrevivência, solicitamos especial atenção de Vossa Excelência, no sentido de estudar a possibilidade na elaboração de um **Projeto de Lei**.

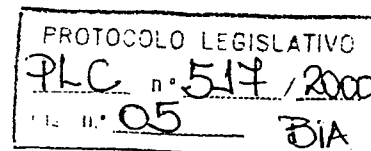
Nosso objetivo é transformar a área, onde desenvolvemos o programa de recuperação dos dependentes químicos, situada na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA-XV, chácara n.º 28 - Monjolo - Unidade Masculina, em uma área de conservação ambiental a ser administrada por nossa entidade. Em parceria com diversos segmentos de nossa sociedade assumiremos a responsabilidade de estabelecer e zelar por normas e procedimentos a serem executados na manutenção da área degradada, contribuindo assim com a melhoria da qualidade ambiental, a fim de proteger encostas e recursos hídricos, mantendo os índices mínimos de cobertura vegetal necessários.

Esse projeto vem de encontro a nossa proposta de reinserção social do indivíduo, onde este será agente transformador e participativo, colaborando com o desenvolvimento sustentável, preservando e recuperando a fauna e flora local, favorecendo na manutenção e viabilidade genética das espécies do cerrado, bem como, contribuindo com a qualidade dos recursos hídricos tão escassos no Distrito Federal. E o que é mais importante, além de promover a educação e conscientização ambiental entre nossos assistidos e a comunidade local, torna-os exemplos ativos de cidadania, com retorno social e ambiental imensurável.

Sendo o que temos de mais prioritário no momento, pedimos deferimento.

Atenciosamente,


Carlos César Soares Batista
Presidente



Localização da Unidade Masculina:
Região Administrativa do Recanto das Emas, RA-XV, chácara n.º 28 - Monjolo

COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS - BRASÍLIA-DF.
SERVOS - SOCIEDADE DE EMPENHO NA RECUPERAÇÃO DE VIDAS ATRAVÉS DA ORAÇÃO E SERVIÇO
- ENTIDADE MANTENEDORA -

Declarada de Utilidade Federal Pública por Decreto de 02 de julho de 1991- Publicado no DOU de 03.07.91

Registrada no Conselho Federal de Entorpecentes - CONFEN/MJ, Publicado no DOU em 18.07.96 (CONAD/SENAD)

Inscrita no Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONEN/DF sob N.º 004

Declarada de Utilidade Pública do Distrito Federal - DF, publicado em 07.11.94

Filiada a Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRACT/CAMPINAS - SP

CGC N.º 02010445/0001-88 CNAS N.º 44006.000171/96-15 (Registro) GDF/SDSAC N.º 148/88

QUEM SOMOS ? O QUE FAZEMOS ?

- BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE -

Somos a **SERVOS**, Organização Social Civil de duração indeterminada, com personalidade Jurídica sem fins lucrativos, fundada em 22 de maio de 1986, reconhecida de utilidade pública, no DF e no âmbito Federal, por força do Decreto Governamental de 02 de julho de 1991, publicado no Diário Oficial da União na mesma data.

Para desenvolver e dinamizar nosso trabalho na recuperação e reinserção sócio-familiar do dependente químico, psicossocialmente comprometido com uso abusivo de drogas, criou-se, em 1987, a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS**, em Brasília-DF. É uma instituição assistencial-filantrópica, que tem como atividades exclusivas a prevenção e o tratamento de dependentes químicos de ambos os sexos, nas Fazendas do SENHOR JESUS. Esses dependentes serão devolvidos à sociedade após 09 (nove) meses de tratamento em regime de internato. A capacidade atual de atendimento é de 30 (trinta) residentes em cada unidade (masculina e feminina), onde se realiza o tratamento terapêutico de recuperação e assistência ao dependente químico.

Nossa entidade, parcela da sociedade, tem por objetivo encontrar soluções para um problema que se torna mais grave a cada dia. É um problema mundial. Nossa ação abrange jovens e adultos de ambos os sexos de qualquer credo, embora cultivemos a filosofia católica. O que vem nos preocupando é o aumento da procura aos serviços que oferecemos, em consequência do comprometimento com as drogas lícitas e ilícitas, numa faixa etária cada vez mais baixa.

Por isso, estamos conscientes da necessidade de atuarmos, sempre com mais zelo e de modo eficaz, na recuperação/internação do dependente químico, bem como na co-dependência de seus familiares, conscientizando-os sobre os danos que causam as drogas lícitas e ilícitas, e como devem proceder para ajudar os seus entes queridos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517 / 2000
l: n.º 06 BIA

SISTEMÁTICA DO TRATAMENTO

Na Comunidade Terapêutica

09 (nove) meses - subdividido em três etapas distintas, estabelecemos como critério de alta a conclusão das referidas fases.

3.1 - → ADAPTAÇÃO - Período do 1º ao 3º mês:

☒ adaptação e integração do indivíduo em nossa Comunidade, com o objetivo principal da desintoxicação por intermédio da Laborterapia (trabalho no campo), para posteriormente, serem trabalhados os sentimentos, atitudes e o comportamento, utilizando das habilidades pessoais para superar as obrigações, as tarefas. A modificação do estilo de vida é prioridade. Visa restabelecer no indivíduo o equilíbrio, a certeza de que é capaz, a crença na recuperação, na mudança interior e na convicção de que é agradável, saudável, viver em comunidade.

3.2 - → FORMAÇÃO - Período do 4º ao 6º mês:

☒ o residente, adaptado e integrado à Comunidade, vivencia a troca de experiências com os demais membros, com objetivo maior de avaliar uma proposta de vida sem drogas;

☒ o residente compromete-se com sua função na comunidade e para a comunidade. Submete-se conscientemente a uma aprendizagem, erra, acerta e experimenta as conseqüências desse comprometimento; vivencia e busca um comportamento positivo com todos os participantes do grupo. Essa transição é a parte mais importante do processo terapêutico. É nesse período que fica claro, em palavras, comportamento e atos, o compromisso pessoal com a reintegração social saudável. O residente realiza um amplo inventário moral de sua conduta anterior à internação, propõe-se a reparar os erros cometidos mas, principalmente, percebe com clareza a inutilidade da vida associada às drogas lícitas e ilícitas.

A partir do sexto mês ocorre a primeira saída mensal do residente para o âmbito familiar, por três dias, fato que se repete até o oitavo mês. Essa é a maneira de testar o comportamento fora da Comunidade Terapêutica, bem como, testar a reação dos familiares com o retorno do ente querido ao lar.

3.3 - → CONCLUSÃO - Período do 7º ao 9º mês:

☒ Em conseqüência da prática, da vivência e da avaliação experimentada nos períodos anteriores, o residente exercita, com mais propriedade, os métodos e os ensinamentos adquiridos na sua **caminhada**. Enfatiza-se, nesta etapa a correção do caráter, indispensável à sua recuperação e ressocialização. O residente mantém seu estado de abstenção às drogas, submete-se com serenidade à disciplina estabelecida e à moral cristã. A sobriedade é crescente e acentuada.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517 / 2000
Fls. n.º 08 BIA

SUORTE TERAPÊUTICO


aos dependentes químicos

O *NATA - Núcleo de Apoio aos Toxicômanos e Alcoolistas, trabalha paralelamente ao **NAFTA, sendo que esse núcleo pertence ao organograma da entidade vinculado ao Departamento de Estudo e Atendimento ao Dependente Químico – **DEPADQ**. Atende especificamente a homens, mulheres, adultos e jovens, para os quais as drogas se tornaram o “problema” de suas vidas. São dependentes químicos em recuperação, que se encontram regularmente, a fim de prestarem auxílio uns aos outros, com o firme propósito de ficarem livres de todos os tipos de drogas (lícitas e ilícitas). O núcleo funciona também como uma espécie de triagem para os que desejam ser encaminhados para as Comunidades Terapêuticas.

Para ser aceito no *NATA é preciso preencher apenas um requisito: ter o sincero desejo de renunciar às substâncias químicas. Nada lhe é imposto, com exceção do respeito mútuo e disciplina em nossas reuniões. Sugerimos, apenas, que o dependente químico mantenha a mente aberta e conceda a si mesmo uma nova oportunidade de viver com serenidade.

- O Programa consiste numa série de princípios simples, de fácil compreensão e que poderão ser seguidos, por qualquer pessoa no dia-a-dia;
- O NATA, foi fundado em Brasília por jovens, homens e mulheres que sofrem uma inclinação aparentemente irresistível pelas drogas. Se não existe cura para tal inclinação, existe a possibilidade da recuperação por meio de reuniões, que têm como suporte os princípios do **AMOR EXEGENTE**.

Não estamos interessados em saber quanto tóxico ou álcool o dependente químico usava, ou quais suas conexões, ou o que fazia no passado. Não temos interesse em quanto dinheiro tem ou deixa de ter. Só nos interessa saber se quer ser ajudado para superar o seu problema.

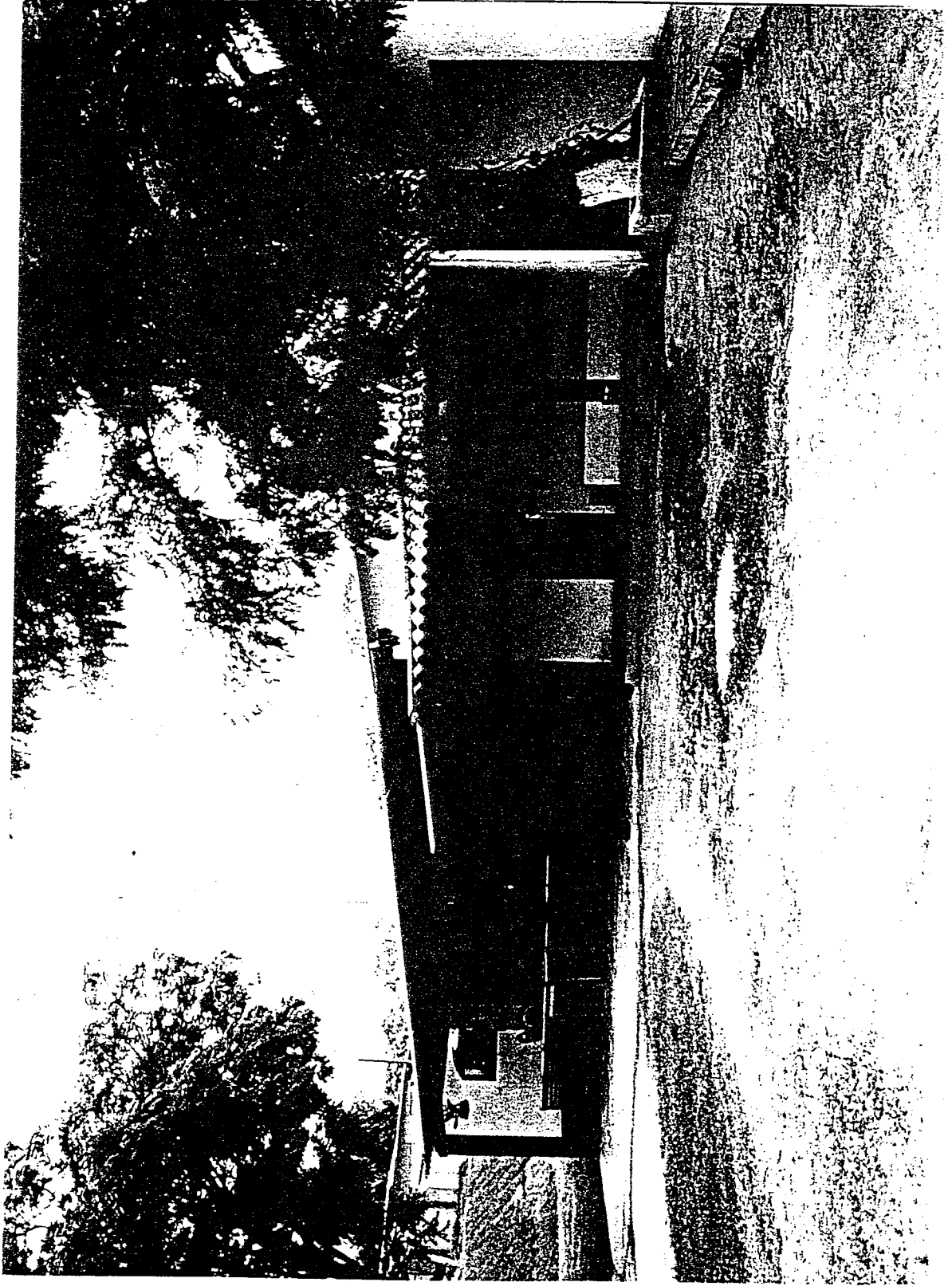
 A pessoa mais importante de nossas reuniões é o recém-chegado. Só conseguiremos preservar o que possuímos se o entregarmos ao próximo. A experiência adquirida no grupo nos ensinou que as pessoas que comparecem regularmente às nossas reuniões conseguem livrar-se dos tóxicos.

É TÃO SIMPLES !

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC	n.º 517 / 2000
Fls. n.º	10 DTA

COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS - BRASÍLIA

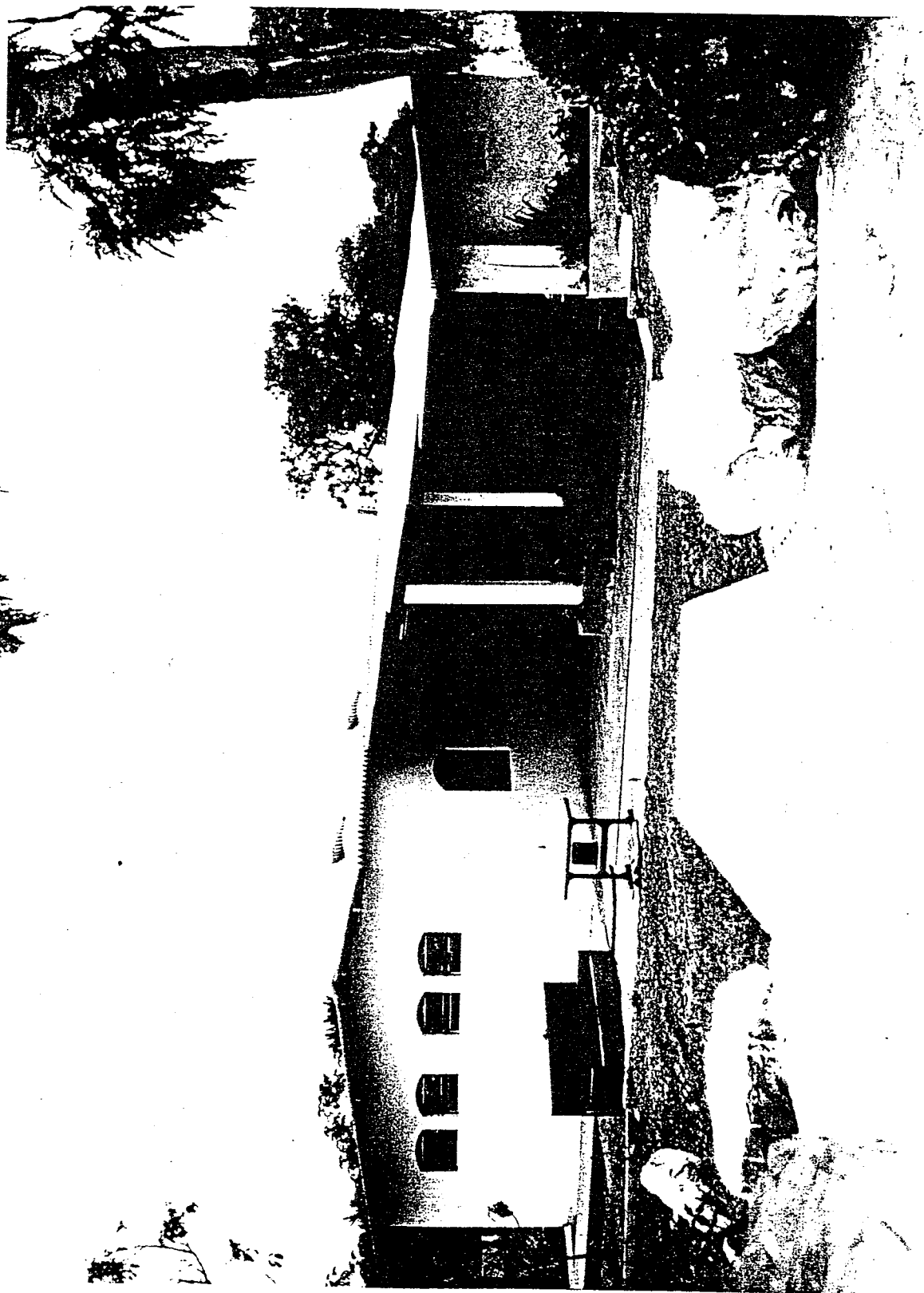
UNIDADE MASCULINA - RECANTO DAS EMAS



PROJETO DE LEI Nº 517/2000
PLC Nº 12
BR

COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS - BRASÍLIA

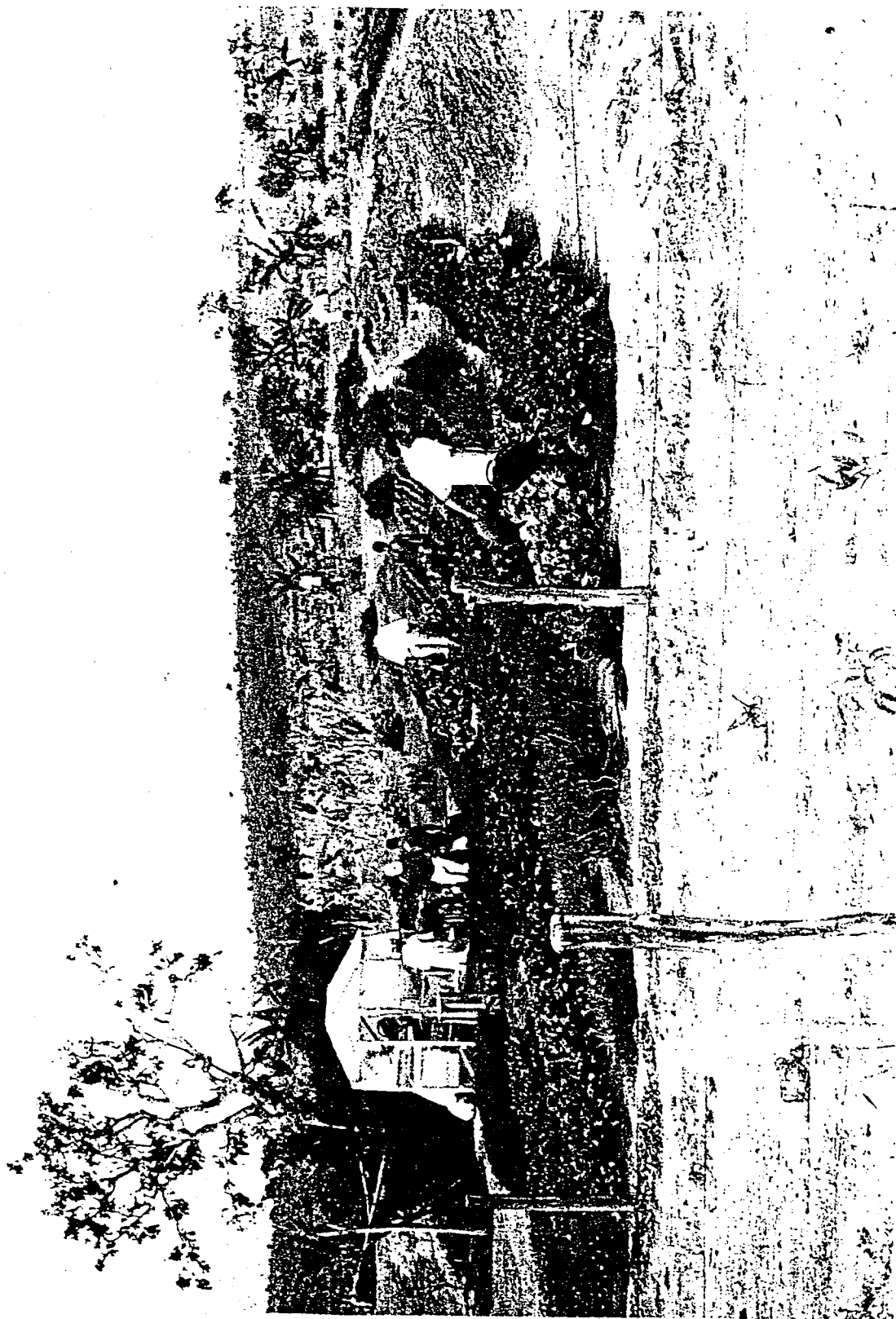
UNIDADE MASCULINA - RECANTO DAS EMAS



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517, 2000
Fis. n.º 13 BTA

COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS - BRASÍLIA

UNIDADE MASCULINA - RECANTO DAS EMAS



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517 / 2000
DE Nº 14 BIA

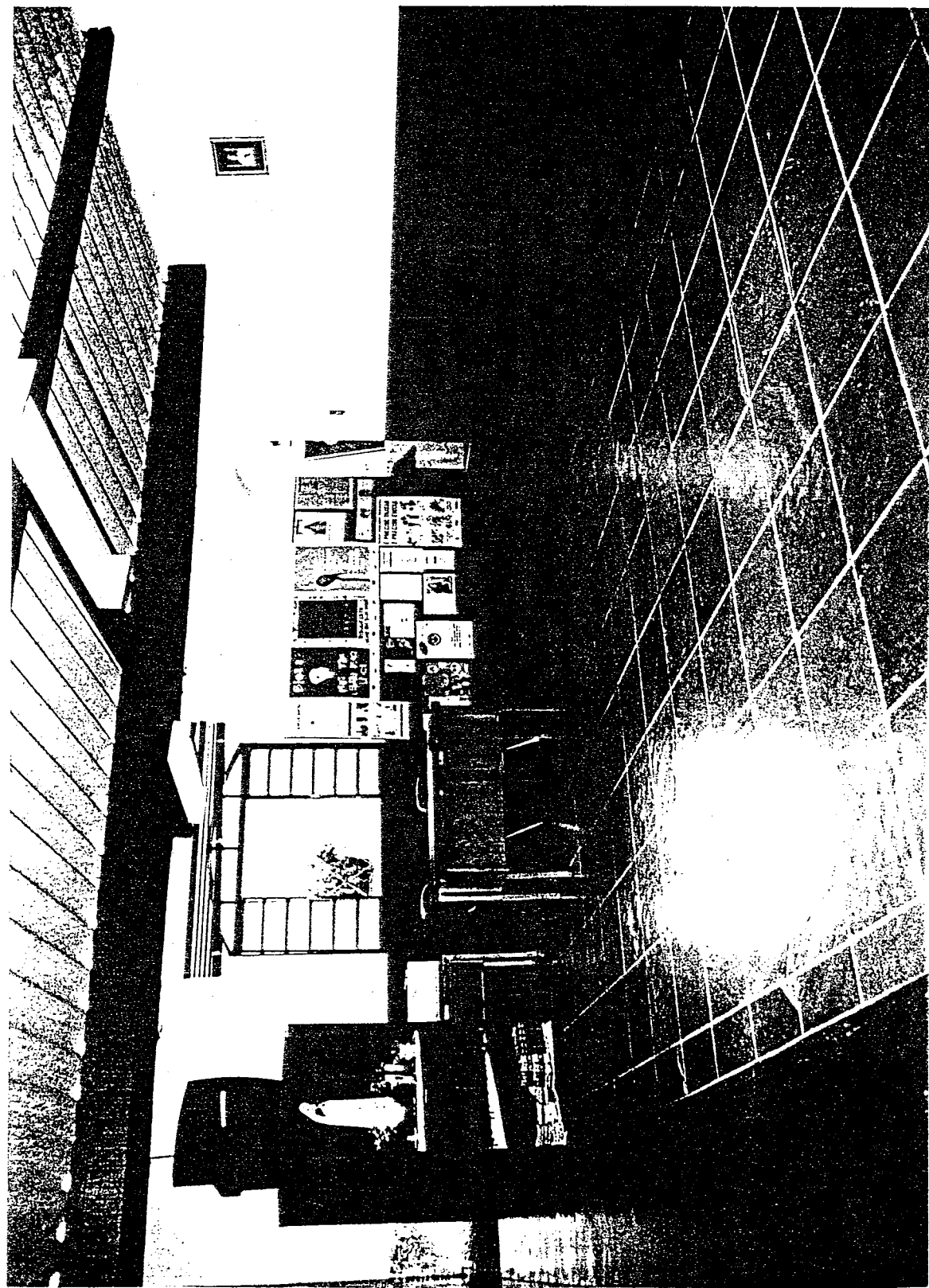
COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS - BRASÍLIA D
UNIDADE MASCULINA - RECANTO DAS EMAS



PROTUDOLO LEGISLATIVO
PLC n. 517 2000
n. 15 BTA

COMUNIDADE TERAPÉUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS - BRASÍLIA D

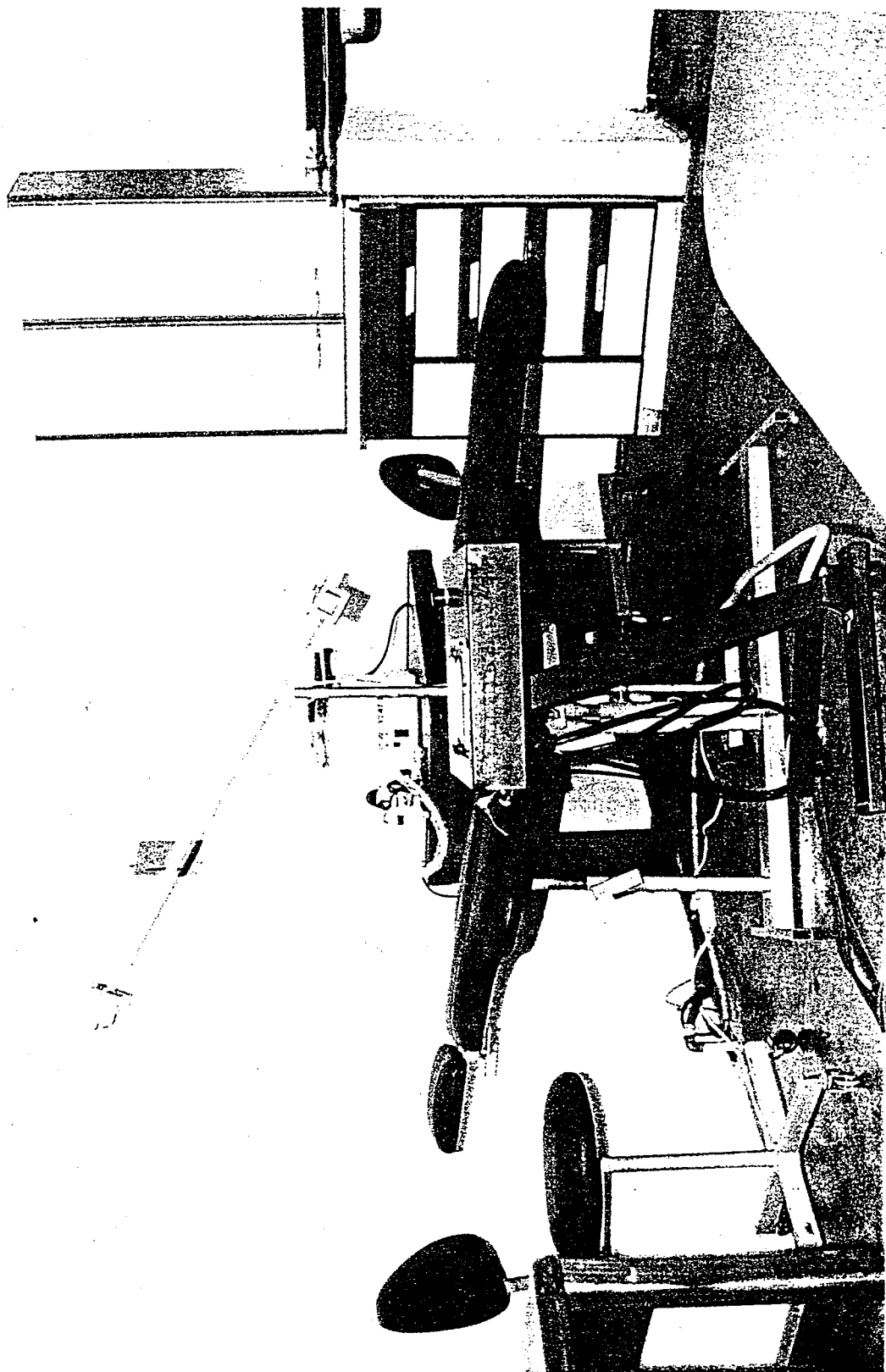
UNIDADE MASCULINA - RECANTO DAS EMAS



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517/2000
Fl. n.º 16 BIA

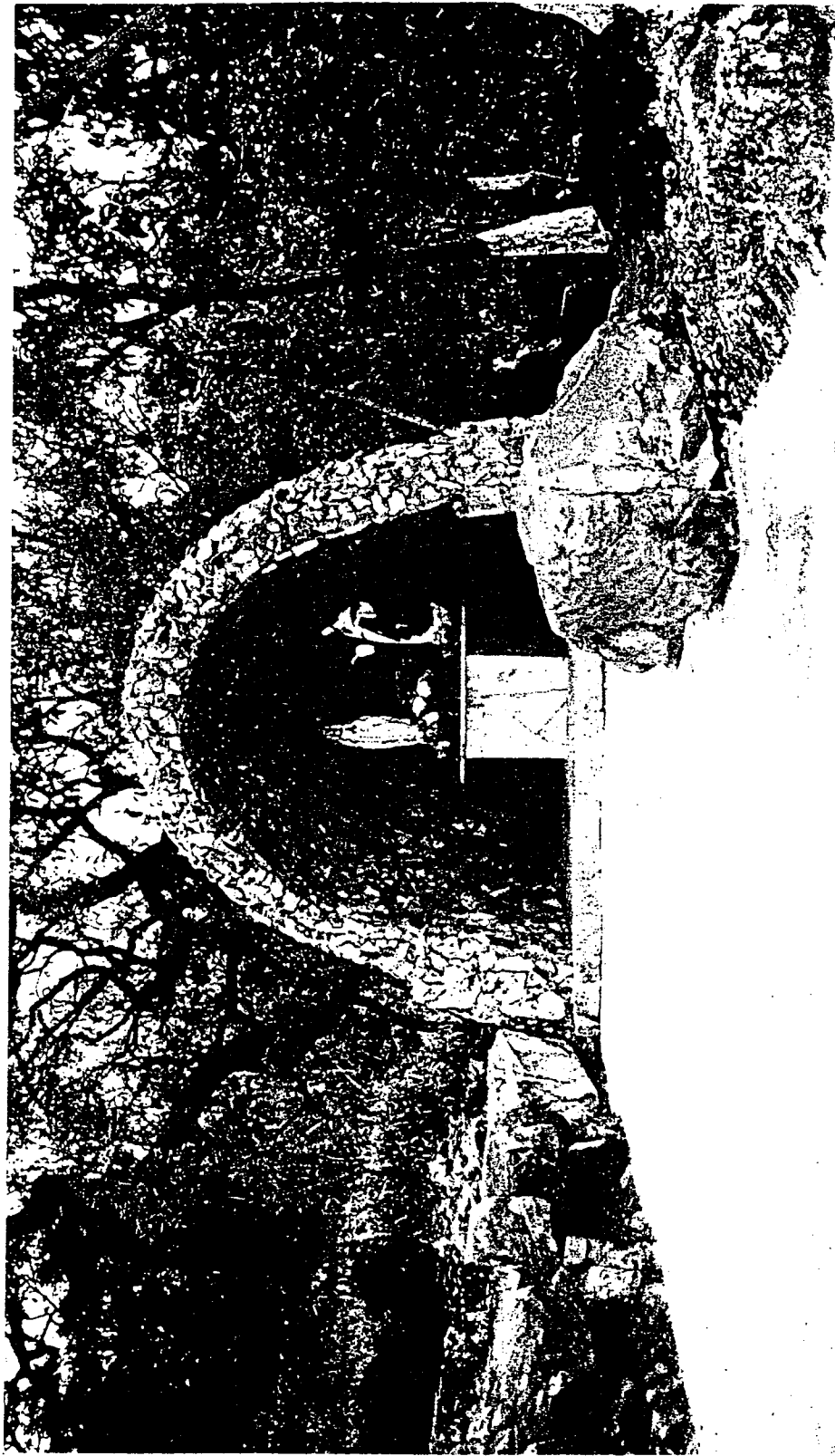
COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS - BRASÍLIA
UNIDADE MASCULINA - RECANTO DAS EMAS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PWC N.º 517/2000
FOL. N.º 17 B1A



COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS - BRASÍLIA

UNIDADE MASCULINA - RECANTO DAS EMAS



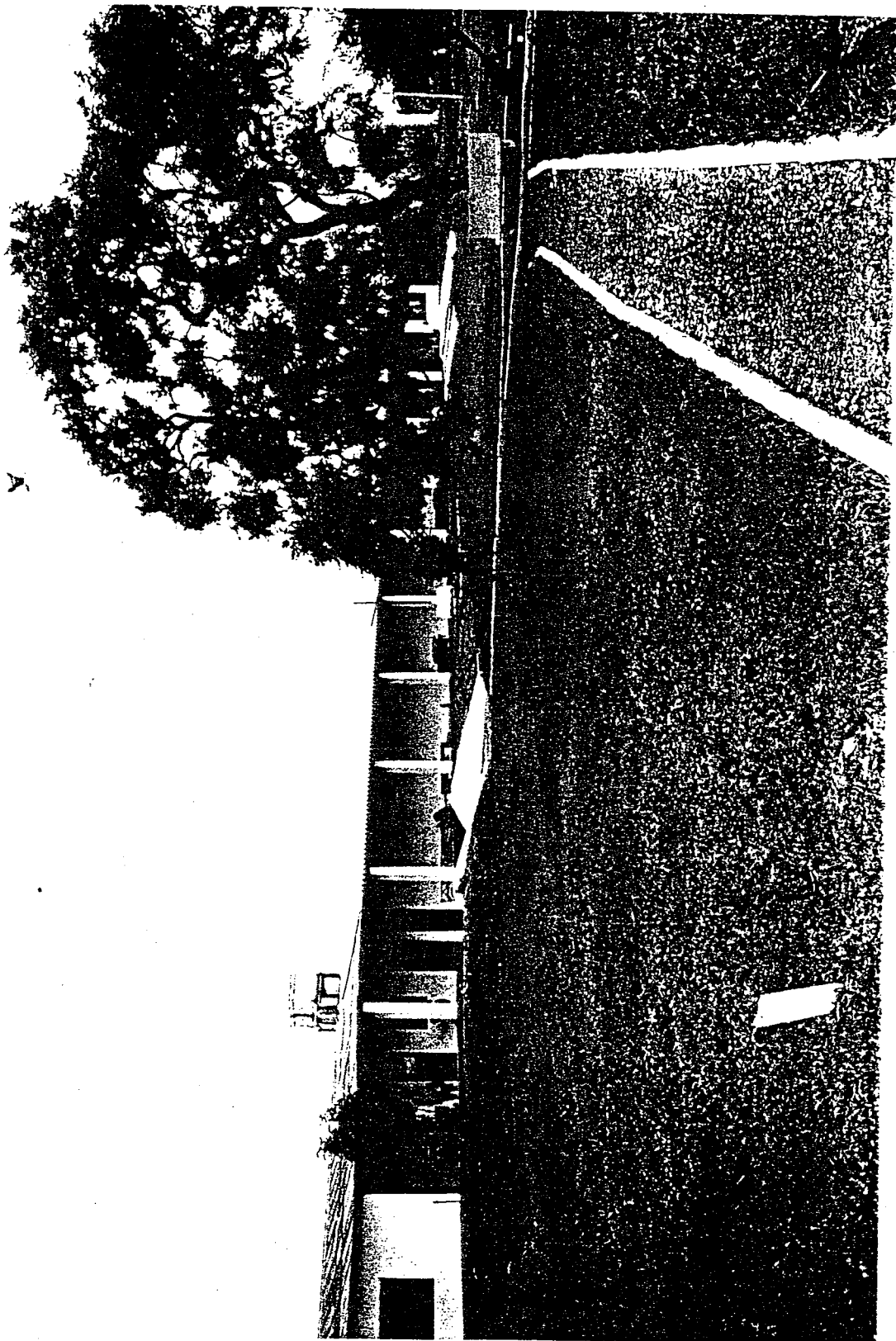
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 517 2000
18 BPA

COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS - BRASÍLIA
UNIDADE FEMININA - NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO - BRAZLÂNDIA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517 2000
Fls. n.º 19 BM

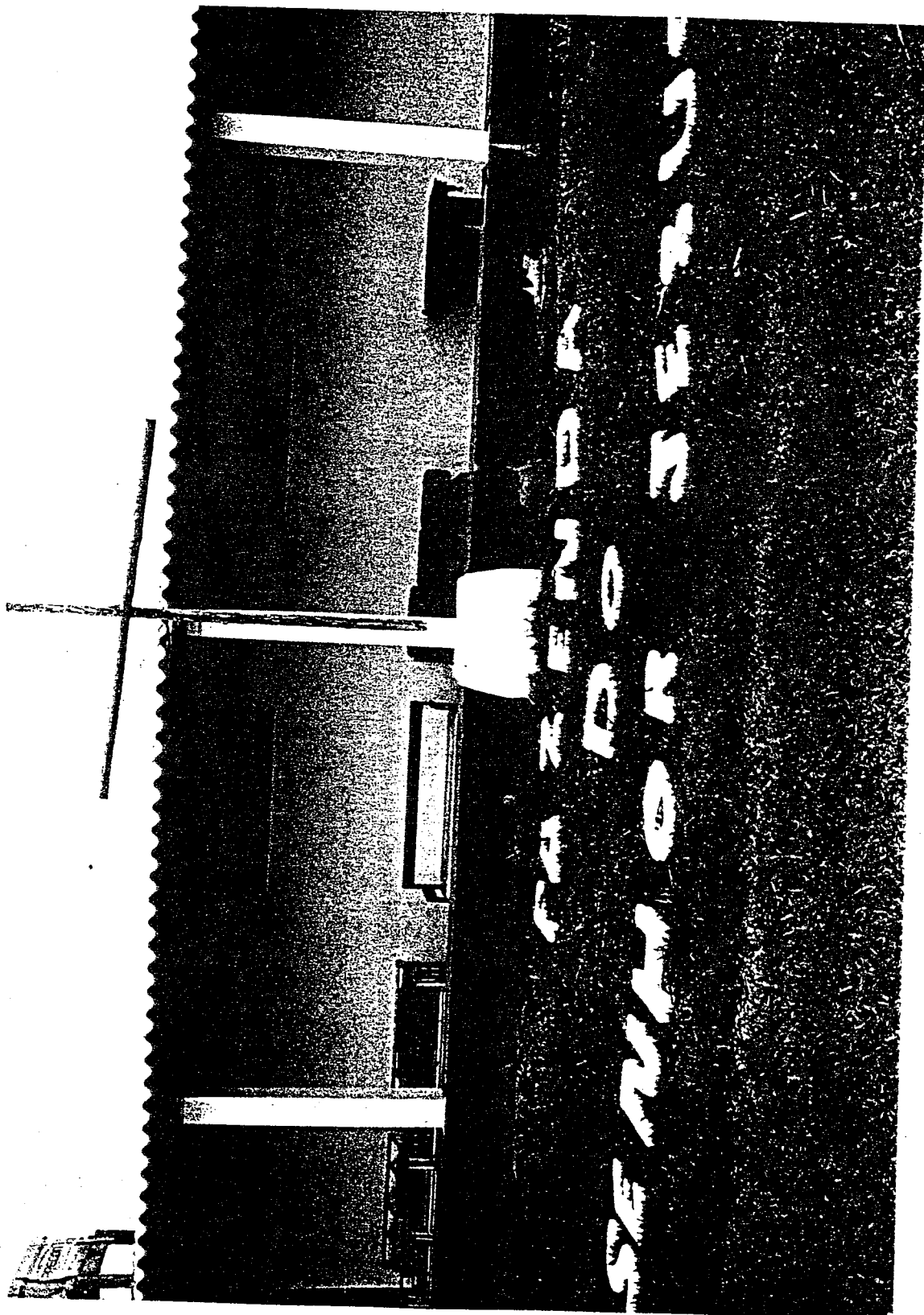


COMUNIDADE TERAPÉUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS - BRASÍLIA
UNIDADE FEMININA - NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO - BRAZLÂNDIA



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517 / 2000
Fls. n.º 20 BIA

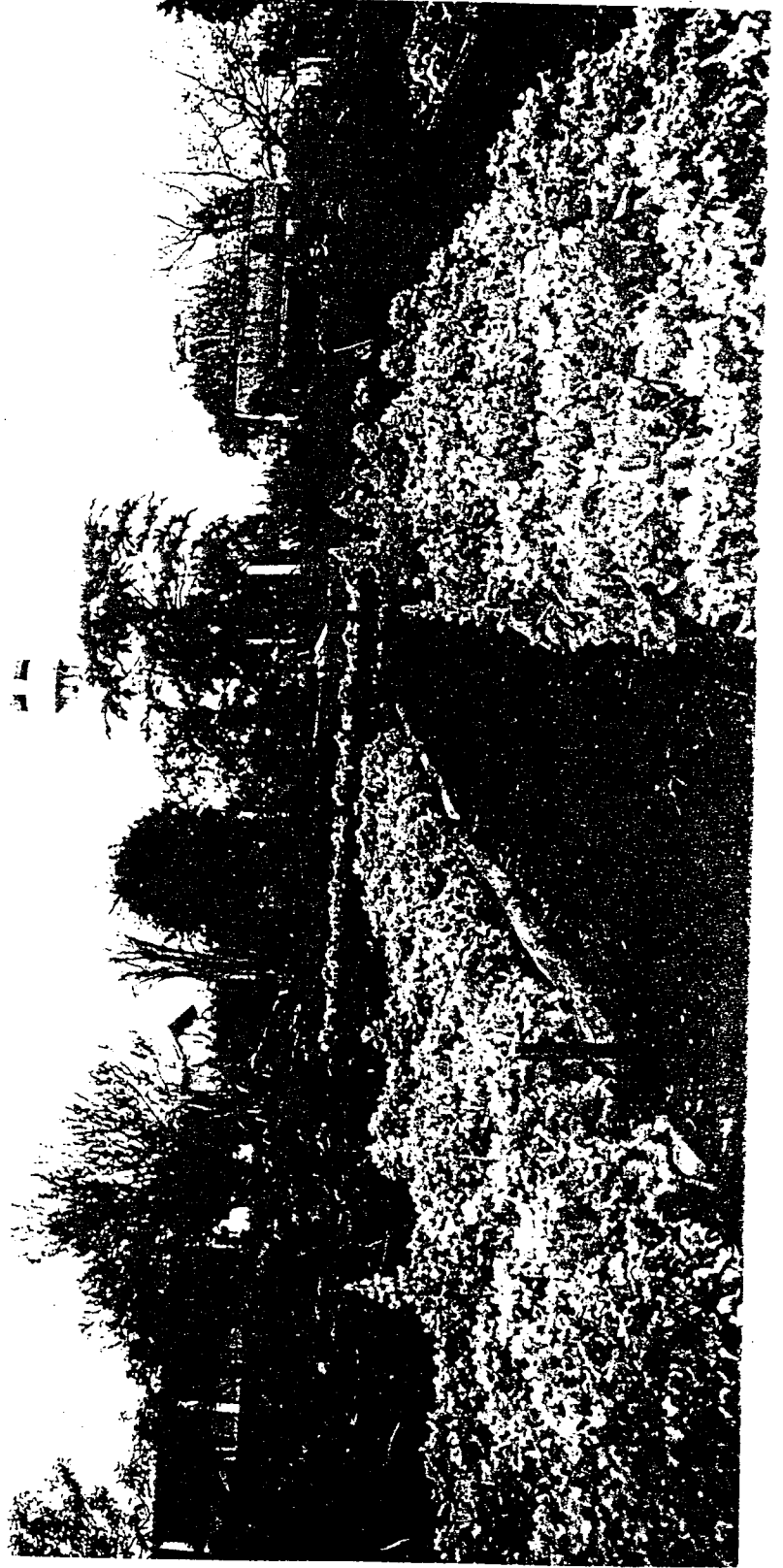
COMUNIDADE TERAPÉUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS - BRASÍLIA
UNIDADE FEMININA - NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO - BRAZLÂNDIA



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517, 2000
Fis. n.º 21 BTA

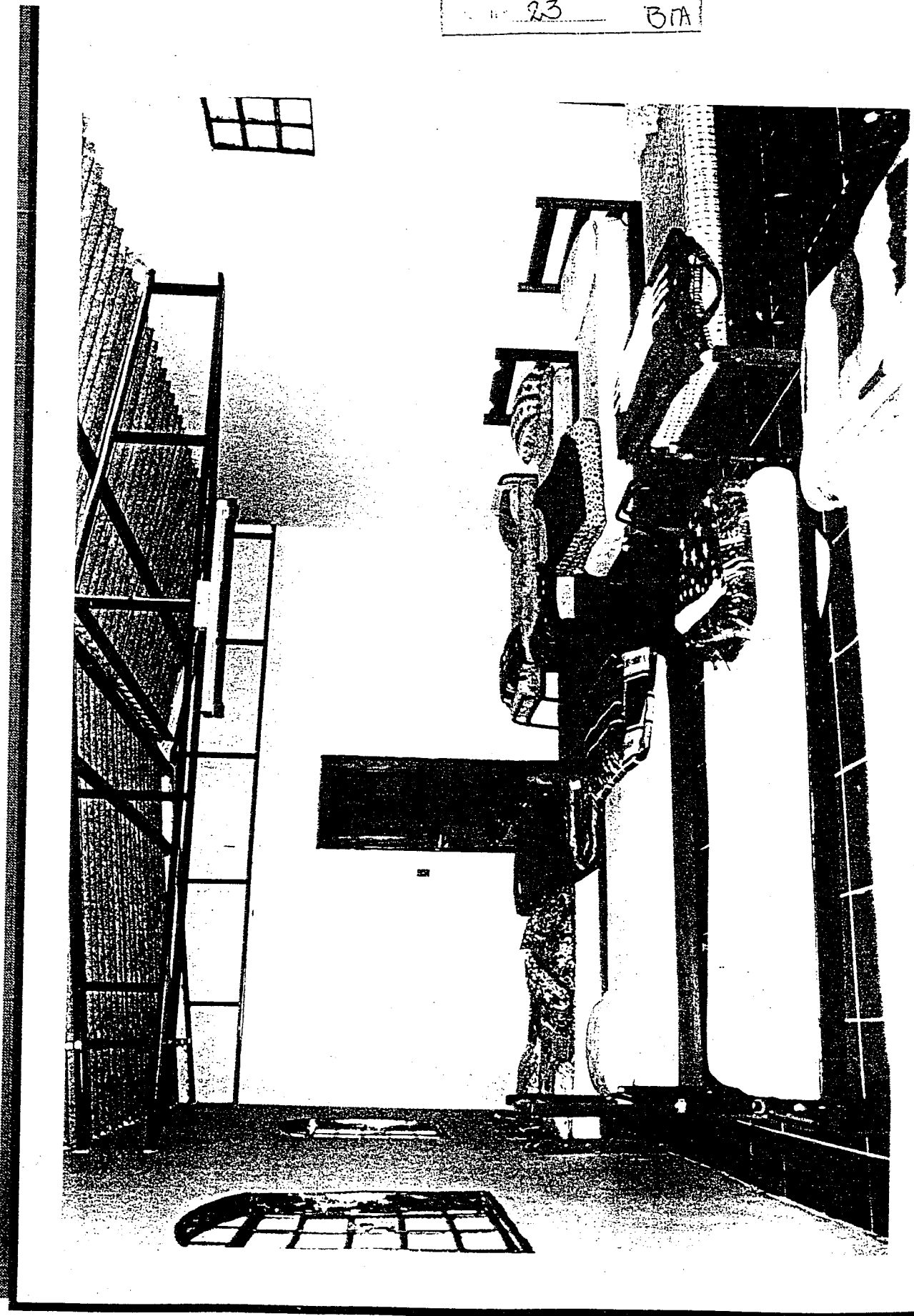
COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS - BRASÍLIA
UNIDADE FEMININA - NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO - BRAZLÂNDIA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517/2000
Fls. n.º 22 BIA



COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS - BRASÍLIA
UNIDADE FEMININA - NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO - BRAZLÂNDIA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 517 / 2000
nº 23 B7A



1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADO COPIA EM MICROFILME SOB
O N. 00032189.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "SERVOS"

As 20:30 horas do dia 25 de maio de 1999, em primeira convocação, reuniram-se os membros da atual Diretoria Executiva da "SERVOS", biênio 1997/1999, atendendo ao edital de convocação, publicado em órgão da imprensa oficial, feito pelo Presidente do Conselho Deliberativo, para eleição e posse de nova Diretoria Executiva, em conformidade com o estatuto em vigor, com mandato previsto para o biênio de **maio de 1999 à maio de 2001**; Os trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária, ocorrida no escritório central da SERVOS, foram presididos pelo *Presidente do Conselho Deliberativo*: Dr. Edmundo Pompeo Campos, e secretariado por mim, Maria de Lourdes Di Sant'Anna - *Secretária do Conselho Deliberativo* - que transcreve a presente ata, conforme segue. Compunham a mesa, além dos acima citados, os senhores diretores: *Presidente da Diretoria-Executiva*: Evaldo Pereira da Cruz; *Vice-Presidente da Diretoria Executiva*: Carlos Cêzar Soares Batista; *Primeiro Diretor Administrativo*: Wandervan Damacena de Souza; *Segundo Diretor Administrativo*: Edson Batista Curvo; *Primeiro Diretor Secretário*: Edgar Wallace Pinheiro Lobo; *Segunda Diretora Secretária*: Maria Gonçalves Barbosa; *Primeira Diretora Tesoureira*: Marlene Macedo; *Segunda Diretora Tesoureira*: Marluce Carmem Suhet e demais membros dos Conselhos e convidados. O Presidente da Assembléia Geral Extraordinária, convidou a todos para participarem das orações iniciais, acompanhado por todos os presentes. Logo em seguida o Presidente do Conselho Deliberativo, deu por aberta a assembléia, dando início aos trabalhos, colocando em apreciação a única chapa proposta. A Sra. Marlene Macedo e Sra. Maria Barbosa, pediram a palavra para colocarem a disposição à indicação de seus cargos, dando oportunidade para outras pessoas. O Presidente da Assembléia abriu a discussão, sendo que por unanimidade manteve-se às indicações atuais e por aclamação foi eleita a nova Diretoria indicada conforme segue: **Presidente de Honra**: Evaldo Pereira da Cruz; **Presidente da Diretoria-Executiva**: Carlos Cêzar Soares Batista; **Vice-Presidente da Diretoria Executiva**: Edgar Wallace Pinheiro Lobo; **Primeiro Diretor Administrativo**: Edson Batista Curvo; **Segundo Diretor Administrativo**: Célia Rios; **Primeira Diretora Secretária**: Freda Burguer; **Segunda Diretora Secretária**: Gilda Carriconde Azevedo; **Primeira Diretora Tesoureira**: Marluce Carmen Suhet; **Segunda Diretora Tesoureira**: Maria do Carmo Paulo, e para o **Conselho Fiscal**: Marlene Macedo, Maria Elisabete M. de Oliveira, Vandervan Damacena de Sousa, e como **suplentes**: Maria Amélia Fonseca lunes, Carlos da Fonseca Júnior e Glizia Chaves Pereira, para o **Conselho Deliberativo**: Edmundo Pompeo de Campos, Norma Cavalcanti de Paula Monteiro e Livânia Marcia Lessa Primo. O Presidente da assembléia lembrou ainda, que caso haja necessidade, os cargos poderão sofrer alterações, ficando a cargo da Assembléia Geral preencher os cargos vagos na Diretoria Executiva. Dando continuidade o presidente da assembléia aproveitou a oportunidade para realizar uma retrospectiva histórica da SERVOS, inclusive, destacando com a leitura de trechos de atas anteriores até a atual Diretoria eleita, parabenizando a estes pela continuidade na execução da missão da SERVOS. Em seguida passou a palavra ao Presidente empossado da Diretoria Executiva, que relatou sobre a dedicação e da abnegação do Sr. Evaldo Pereira da Cruz, e a relevância de seus préstimos para a SERVOS e toda a sociedade brasiliense, passando em seguida a palavra ao mesmo. O Sr. Evaldo, agradeceu o apoio e parabenizou pela continuidade dos trabalhos na sua ausência, realizados com muito empenho e dedicação. Em seguida a palavra foi dada ao Primeiro Diretor Administrativo eleito que aproveitou a oportunidade para falar de seu empenhando pelos trabalhos da entidade e comprometer-se em empenhar-se na continuidade dos trabalhos que sua função requer. Foi dada a palavra a Sra. Marlene Macedo que fez um breve relato dos trabalhos desenvolvidos durante sua gestão, relatando que apesar das dificuldades financeiras que se encontra a SERVOS e da crise econômica atual, conseguimos manter estável nossas contas. Logo após o pronunciamento dos demais participantes o Presidente eleito passou a palavra ao Presidente da Assembléia para as considerações finais e não havendo mais nada a tratar por encerrado os trabalhos, conforme registrado nesta ata, que vai por mim, Maria de Lourdes Di Sant'Anna, assinada. *maria de Lourdes Di Sant'Anna*

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n. 517/2000
24 BMA

SERVOS - SOCIEDADE DE EMPENHO NA RECUPERAÇÃO DE VIDAS ATIVAS
SRTVN Quadra 701 Bloco "A" Sala 716 - Centro Empresarial No 150

SELO DE SEGURANÇA

Serviço Notarial e de Registro do D.F.

PO Nº 019028

Carimbo circular com o nome MARCELO CAETANO RIBAS e o número 0000150.

Assinatura manuscrita: *Marcelo Caetano Ribas*

Lista de nomes: *Marcelo Caetano Ribas, Geralda do Carmo A. Rodrigues, Marcela Elzeiredo Ribas, Luíza Helena Gomes, Alessandra Ferreira da Silva*

PORTARIA Nº 002 /94-SDSAC/DF, de 07/01 /94

CONCEDE RENOVACÃO DE REGISTRO A SOCIEDADE DE EMPENHO NA RECUPERAÇÃO DE VIDAS ATRAVÉS DA ORAÇÃO E SERVIÇO - SERVOS

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto 7.714/83 doGDF e Portaria 006/90 da SDSAC,

R E S O L V E :

Conceder renovação de registro à entidade Sociedade de Empenho na Recuperação de Vidas Através da Oração e Serviço - SERVOS com base nos relatórios e pareceres da Fundação do Serviço Social/Centro de Desenvolvimento Social e Gerência de Assistência Social/Serviço de Registro de Instituições Sociais, conforme Processo nº 101.000107/88.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO : 030-001469/91 INTERESSADO : EUSTAQUIO PESSOA MATRÍCULA : 22.840-0 DESPACHO : Concedo 1/5 (um quinto) da Representação do DFA-05 a partir de 07.01.94, completando a 4ª parcela, item "D" de fls nº 13 do processo supra citado, da Lei 6.732/79.

Brasília, 11 de janeiro de 1994.

ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ DIRETORA DA DAG/SDSAC

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 10 DE JANEIRO DE 1.994. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores MARILIA DE AQUINO TERRA, matrícula 7552.3, GLÁUCIA MATTOS SILVA, matrícula 7549-3 - MARIA DE SÃO JOÃO B. VIEIRA, matrícula 6021-6, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (TRINTA) dias, comporem Comissão de Sindicância, conforme processo nº 101.001551/93.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 1.994. O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XVII, da Instrução nº 001, de 05.02.93,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora SUELI PAES FRANCISCO, matrícula nº 3360-X, para substituir a servidora ROSELITA COSMO DE SOUSA SALES, matrícula nº 6386-6, DF 08, Chefe de Seção da COMEIA/ DIROP/PSSDF, no período de 03.01.94 a 23.01.94, por motivo de férias regulamentares.

ILDEU LEONEL OLIVEIRA DE PAIVA

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA SO Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 7.299 de 15 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Prorrogar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994, a vigência das Delegações de Competência outorgadas aos Administradores Regionais, pelos atos a seguir relacionados, respeitadas as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal vigentes para o exercício de 1994.

- Portaria nº 053 de 04 de outubro de 1991 - Administração Regional do Gama;
- Portaria nº 054 de 04 de outubro de 1991 - Administração Regional de Brazlândia;
- Portaria nº 055 de 04 de outubro de 1991 - Administração Regional de Samambaia;
- Portaria nº 056 de 10 de outubro de 1991 - Administração Regional do Guará;
- Portaria nº 057 de 10 de outubro de 1991 - Administração Regional do Cruzeiro;
- Portaria nº 065 de 30 de outubro de 1991 - Administração Regional de Ceilândia;
- Portaria nº 072 de 21 de novembro de 1991 - Administração Regional de Taguatinga.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

PORTARIA SO Nº 105 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em aditamento a Portaria nº 017 de 03 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Designar Edson José Vieira, Engenheiro, matrícula nº 85.058-6 em substituição a João Lafuente de Araújo e Aurora Gomes F. Aragão Santos, Arquiteta, matrícula nº 85.055-1, em substituição a Eugênio Barbosa.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(Republicado por haver saído com incorreções do original no DODF nº 242, de 02 de dezembro de 1993)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Adicional da Lei nº 6.732/79

Matrícula : 25.860-1

Nome : MÔNICA GERMANO DUARTE

Processo : 030.000405/92

DESPACHO : A servidora faz jus a mais 1/5 da Representação Mensal do DFA-02, a partir de 14.01.94, totalizando 4/5 da Representação Mensal do DFA-02.

EVANILDA GENTIL EVANGELISTA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº : 030.014841/91

INTERESSADO : FRANCISCO BENEDITO

ASSUNTO : INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL PELA LEI Nº 6.732/79

D E S P A C H O :

Com base nos elementos informativos constantes do presente processo, declaramos fazer jus a mais um adicional de 1/5 (um quinto) instituído pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, com as correspondentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.153 de 24 de julho de 1984, o funcionário FRANCISCO BENEDITO, fiscal de concessões, classe especial, padrão III, matrícula nº 2.515-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

- a) de 09.08.91 a 08.08.92 = 1/5 da Rep.Mensal do DFG-02
- b) de 09.08.92 a 14.01.94 = 2/5 da Rep.Mensal do DFG-02
- c) de 15.01.94 em diante = 2/5 da Rep.Mensal do DFG-02 e 1/5 da Rep.Mensal do DFG-05

Brasília-DF, 10 de Janeiro de 1994

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

Divisão de Administração Geral
Chefe.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 517/2000
Fls. nº 25 BJA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER -DF

INSTRUÇÃO DE 12 DE JANEIRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

- a - Tornar sem efeito a instrução de 09.12.93, que afastou o ser PAULO XAVIER SOARES, matrícula nº 92.991-1, do exercício de go de Técnico de Atividades Rodoviárias, por estar respondendo processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- b - Convocar o servidor acima individualizado, para reassumir atividades no cargo efetivo que ocupa neste DER-DF, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

BANCO CENTRAL DO BRASIL

OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA - CÓPIA EM MICROFILME

SOB Nº 4562

ESTATUTO - SERVOS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517, 2000
Fls. n.º 26 BTA

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Finalidade e Patrimônio

Art. 1º - A SOCIEDADE DE EMPENHO NA RECUPERAÇÃO DE VIDAS ATRAVÉS DA ORACÃO E SERVIÇO - "SERVOS", fundada em 22 de maio de 1986, em Brasília - DF, é uma sociedade civil, de duração indeterminada, com personalidade jurídica, de caráter assistencial-filantropico-religioso e se regerá pela legislação vigente, pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno.

Parágrafo único - A SOCIEDADE DE EMPENHO NA RECUPERAÇÃO DE VIDAS ATRAVÉS DA ORACÃO E SERVIÇO, terá sede e foro em Brasília, DF e sua sigla é "SERVOS".

Art. 2º - Finalidade da "SERVOS":

- a) recuperar jovens de ambos os sexos dependentes químicos que se proponham abandonar o vício e buscar a sobriedade;
- b) dinamizar uma Comunidade Terapêutica, centro de terapia ocupacional, vivência e oração, reflexão individual, terapia de grupo, inventário pessoal e outras formas de atividades como princípio fundamental no processo de recuperação;
- c) promover reuniões de estudos e reflexões, seminários e conferências atinentes ao que se propõe nos Grupos de Vivência.

Art. 3º - O patrimônio da "SERVOS" é representado por bens móveis, imóveis e semoventes, títulos, dinheiro e quaisquer outros valores de curso legal no País.

Parágrafo 1º - Os bens imóveis só poderão ser alienados, gravados, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para este fim (§ 6º, art. 6º).



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 22 - Os recursos da "SERVOS" provêm das contribuições, donativos do país ou do estrangeiro, subvenções de entidades públicas ou particulares, devendo ser aplicados, exclusivamente, em seus fins sociais.

Art. 23 - A "SERVOS" só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral Extraordinária que contará com a presença de todos os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - No caso de dissolução da "SERVOS", o patrimônio representado por valores reais, em moeda corrente e bens materiais, reverterá a uma entidade congênere assistencial/educacional com registro no Conselho Nacional do Serviço Social, que se apresente mais necessitada.

Art. 24 - O presente Estatuto, que substitui o anterior, no ordenamento de todos os seus artigos, parágrafos, alíneas etc. foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 18.11.87 e entra em vigor na data de sua aprovação.

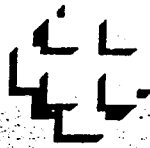
Art. 25 - A alienação de bens patrimoniais só se dará por aprovação de todos os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Edmundo Tomaz de Azevedo
Uziel Aguiar

Ado. Luis X-2297-OAB/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 517/2000
nº 27 BIA

1º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Brasília - DF
SCS Pq. JK Lj. 4 Tel. 024.4023
P. 1º andar - arquivo e ch. n.
1150
07 07 186
09 12 87
Cláudio Pacheco Nunes
Oficial Substituto
Tribunal de Justiça do Brasil
TJC JUD. SUBSCREVO



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- m) manter sob sua guarda o Livro de Controle de Patrimônio dos Imóveis e Móveis da "SERVOS";
- n) orientar e fiscalizar a contabilidade e o Caixa, providenciando para que se mantenham corretamente atualizados;
- o) providenciar os pagamentos dos débitos contraídos pela "SERVOS" fazendo-os sempre que possível em cheque.

Art. 20 - Ao Segundo Diretor Tesoureiro compete respectivamente substituir o Diretor Tesoureiro e auxiliá-lo nos serviços da Tesouraria, cabendo-lhe ainda:

- a) organizar o arquivo de sócios contribuintes e dinamizar o setor;
- b) indicar à Diretoria os contribuintes em atraso;
- c) ter sob sua responsabilidade o Livro de Registro e a folha de pagamento dos empregados, bem como documentos referentes a PIS, IAPAS, FGTS, RAIS;
- d) providenciar junto à Delegacia Regional do Trabalho a remessa de guia de empregados admitidos e demitidos;
- e) providenciar a emissão de recibos e carnês de pagamento;
- f) auxiliar o Diretor Tesoureiro em todos os encargos a ele atribuídos neste Estatuto;
- g) substituir o Diretor Tesoureiro nas suas ausências justificadas ou não;
- h) movimentar contas bancárias, emitir cheques assinando-os juntamente com o Presidente ou seu substituto em exercício.

Capítulo IV

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n. 517/2000
Fl. n. 28
BIA

Das Disposições Gerais

Art. 21 - É vedada em quaisquer dependências da "SERVOS" realizar palestras e discussões sobre propaganda de caráter político-partidária ou contrária a ordem constituída do País, assim como comentários depreciativos a religiões.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 18 - Ao Segundo Diretor Secretário compete:

- a) substituir o Diretor Secretário nos seus impedimentos ou ausências justificadas ou não;
- b) responder pelo Arquivo Social que constará de:
 - Livros de Atas;
 - Pasta de correspondências (recebidas e expedidas)
 - Livro que conste o histórico da "SERVOS";
 - Pasta de convênios e subvenções;
- c) elaborar e expedir a correspondência de rotina da "SERVOS" e zelar pela guarda dos documentos da "SERVOS";
- d) auxiliar a Diretor Secretário em todos os encargos a ele atribuídos neste Estatuto;
- e) arquivar os Relatórios, planejamentos de trabalho vindo das Diretorias e Departamentos.

Art. 19 - Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda, as contas bancárias, registros, escrituras, documentos e os valores da "SERVOS";
- b) assinar com o Presidente, os cheques e demais documentos que abranjam responsabilidade da "SERVOS";
- c) escriturar o Livro Caixa;
- d) recolher os recursos financeiros da "SERVOS" às contas bancárias;
- e) elaborar os balancetes mensais e balanços anuais da "SERVOS";
- f) efetuar o pagamento das despesas previstas no orçamento e as extraordinárias;
- g) providenciar o Balanço e a demonstração do resultado da Receita e Despesa, encaminhando-os ao Presidente;
- h) providenciar a publicação do Balanço no Diário Oficial;
- i) manter sob sua guarda os documentos relativos ao Livro de Registro de Empregados;
- j) entregar ao Diretor Secretário a documentação para o Relatório Anual;
- l) fazer a prestação de contas das subvenções sociais e convênios, a renovação dos convênios nas datas previstas junto aos órgãos subvencionantes e conveniados;

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Parágrafo Único - O Vice-Presidente poderá eventualmente substituir qualquer outro membro da Diretoria Executiva.

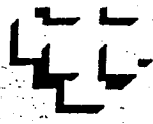
Art. 16 - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) dar cobertura organizacional e administrativa à Comunidade Terapêutica - Fazenda Senhor Jesus/DF, provendo a mesma de condições materiais satisfatórias para o desempenho dos objetivos propostos pela "SERVOS";
- b) supervisionar, orientar e avaliar o trabalho dos coordenadores junto aos recuperandos;
- c) garantir a uniformidade, disciplina e integração das atividades da Comunidade Terapêutica;
- d) coordenar e fiscalizar as obras de construção civil;
- e) fazer cumprir o Regulamento Interno da Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus/DF.

Art. 17 - Ao Diretor Secretário compete:

- a) coordenar e executar o serviço da secretaria mantendo em dia todos os registros necessários;
- b) elaborar o Relatório Anual de Atividades da "SERVOS";
- c) preparar a correspondência e demais documentos que forem por natureza privativas do Presidente;
- d) preparar a pauta de assuntos para as reuniões da Assembléia Geral e Diretoria Executiva;
- e) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou ausências justificadas ou não;
- f) zelar pelo cumprimento das resoluções do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- g) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo as respectivas atas e assinando-as com o Presidente da Reunião;
- h) providenciar junto aos Diretores e Chefes de Departamentos matéria para o Relatório Anual;
- i) zelar pelo arquivo sigiloso referente aos recuperandos.

Parágrafo Único - Os livros de atas e os demais documentos relacionados com a "SERVOS", bem como relatórios e prestações de contas serão arquivados por tempo indeterminado, por constituírem peças de valor histórico da "SERVOS".



- a) promover a "SERVOS" entre seus pares, divulgar os objetivos da mesma junto ao empresariado, aos governos do Distrito Federal e da União, clubes de serviço, à imprensa e a outros meios de divulgação;
- b) empenhar-se pela integração, valorização e realização das metas propostas pela "SERVOS".

Art. 14 - Ao Presidente na forma da lei civil compete:

- a) apresentar ao Conselho Fiscal anualmente no mês de janeiro, a prestação de contas e o Relatório Anual das Atividades da "SERVOS", para o referido Conselho e emitir o seu parecer por escrito;
- b) representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e, em geral, nas suas relações com terceiros de acordo com o que dispõe o Código Civil;
- c) designar substitutos para os cargos vagos na Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral;
- d) proclamar as resoluções da Diretoria;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- f) administrar a "SERVOS" em todos os seus aspectos;
- g) orientar e coordenar a ação dos demais membros da Diretoria Executiva;
- h) assinar atos de convênio e outros contratos autorizados pela Diretoria Executiva;
- i) assinar juntamente com qualquer dos Tesoureiros os cheques bancários e demais documentos financeiros e rubricar os livros da "SERVOS";
- j) aprovar a organização dos serviços administrativos internos, fixando condições para o provimento de funções, estabelecendo direitos e obrigações em relação aos recuperandos;
- l) autorizar despesas de acordo com o Programa de Trabalho e Orçamento.

Parágrafo Único - O Presidente só terá direito de voto nas reuniões da Diretoria nos casos de empate.

Art. 15 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários, justificados ou não, auxiliá-lo em seus encargos e assumir a Presidência quando vaga, a fim de convocar o órgão competente para eleger o outro Presidente.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 517 / 2000
Fls. nº 31 BPA

Parágrafo 3º - A obra assistencial mantida pela "SERVOS" Comunidade Terapêutica Fazenda Senhor Jesus terá coordenadores remunerados.

Art. 11 - A parte contábil da "SERVOS" estará afeta à Tesouraria que poderá contratar elemento especializado para a finalidade.

Parágrafo Único - Os balancetes mensais e semestrais apresentados pela Tesouraria, serão visados pelo Diretor Presidente, com parecer do Conselho Fiscal para eventual publicação em órgão oficial.

Art. 12 - São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) dirigir e administrar a "SERVOS";
- b) representar a Sociedade em juízo ou fora dele;
- c) elaborar o Regimento Interno e as normas para o trabalho dos Departamentos e Entidade Assistencial que mantém;
- d) apresentar Relatório Anual à Assembléia Geral e aos órgãos públicos com os quais a Sociedade mantém convênios, ou dos quais recebe subsídios;
- e) contratar e demitir funcionários e fixar-lhes salários;
- f) desenvolver campanhas beneficentes;
- g) estabelecer meios de comunicação social e promocional;
- h) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral;
- i) solucionar os casos omissos nesse Estatuto e dirimir as dúvidas que dele advierem;
- j) prover os cargos administrativos e aprovar os nomes dos membros que integrarão os diversos departamentos;
- l) aprovar o programa de trabalho e orçamento para cada exercício.

Capítulo III

Das Atribuições dos membros da Diretoria Executiva

Art. 13 - Ao Presidente de Honra compete:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517/2000
Fls. n.º 32 BFA

Parágrafo 2º - A convocação do Conselho Deliberativo será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital que ficará fixado nos quadros de avisos da "SERVOS".

C - Do Conselho Fiscal

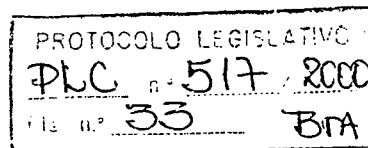
Art. 9º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e terá por encargo analisar a gestão contábil da "SERVOS", emitir parecer sobre prestação de contas anuais, balancetes, balanços, comparecer às reuniões de Diretoria quando convocado e de orientar a Diretoria Executiva a respeito dos assuntos de sua competência.

Parágrafo Único - O primeiro, segundo e terceiro suplentes substituirão nessa ordem, os membros efetivos no impedimento e vagas que ocorrerem.

D - Da Diretoria Executiva

Art. 10 - A "SERVOS" é administrada por uma Diretoria Executiva assim constituída:

- a) Presidente de Honra;
- b) Presidente;
- c) Vice-Presidente;
- d) Diretor Administrativo;
- e) Segundo Diretor Administrativo;
- f) Diretor Secretário;
- g) Segundo Diretor Secretário;
- h) Diretor Tesoureiro;
- i) Segundo Diretor Tesoureiro.



Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva desenvolverá suas atividades por meio dos seguintes Departamentos: Jurídico Financeiro, do Patrimônio, de Assistência Espiritual e de Promoção Social, podendo criar bem como suprir os que julgar necessário.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente um vez por mês ou sempre que necessário, sendo obrigatória a presença no mínimo de cinco de seus componentes e suas decisões serão tomadas por maioria simples presente.

Parágrafo 6º - Para a convocação de Assembléia Geral Extraordinária com o fim de gravar ou alienar bens imóveis ou para dissolução da "SERVOS" é exigida a anuência de todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Art. 7º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples (metade mais um) dos votos presentes, por aclamação ou por escrutínio secreto e constarão em ata que será discutida e aprovada na mesma sessão e assinada por seu Presidente e secretário.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará exclusivamente sobre os assuntos para os quais foi convocada em edital, podendo ser prorrogada para até 03 dias imediatos se os assuntos ainda ficarem pendentes.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros e caso não se reúna o número legal, após 30 minutos do prazo fixado, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos e nenhuma proposta que interesse a organização básica da Sociedade será submetida à apreciação e ao voto da Assembléia sem ter tido a necessária divulgação, a fim de que todos os membros possam estudar previamente.

B - Do Conselho Deliberativo

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517/2000
Fls. n.º 34 BIA

Art. 8º - O Conselho Deliberativo é constituído por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário.

Parágrafo 1º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, na 2ª. quinzena do 6º e 12º mês para apreciar as atividades semestrais da Diretoria Executiva ou extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva respondem individual ou coletivamente pelas obrigações da "SERVOS" em caso de excesso de mandato ou de infração do presente Estatuto.

A - Da Assembléia Geral

Art. 6º - A Assembléia Geral, órgão soberano da "SERVOS" é constituída pelos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, podendo ser convocada ordinária ou extraordinariamente, tendo poderes para ratificar ou anular qualquer ato administrativo e tomar deliberações de conformidade com as leis vigentes e com este Estatuto.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será sempre convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo (ou seu substituto legal) a requerimento de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva ou metade mais um dos membros do Conselho Deliberativo e será secretariada pelo secretário do referido Conselho.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral será precedida de convocação mediante avisos afixados em locais visíveis da "SERVOS" e de publicação em órgão da imprensa local, com um mínimo de 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, seu substituto legal ou por um presidente aclamado pelo poder reunido.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) uma vez por ano na 2a. quinzena de janeiro para prestação de contas e apreciação do Relatório anual das atividades da "SERVOS";

b) de dois em dois anos na 2a. quinzena de maio para eleição e posse da diretoria eleita;

Parágrafo 5º - A Assembléia Geral fará reuniões extraordinariamente, quando se fizer necessário, para deliberar sobre assunto de interesse da "SERVOS" ou para preencher cargos vagos na Diretoria, no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal, obedecendo aos § 1º, 2º do art. 6º.

Parágrafo 2º - Ao deliberar sobre o que dispõe o parágrafo anterior, a Assembléia deliberará, no mesmo ato, sobre a aplicação dos recursos da operação a ser realizada.

Art. 4º - Os recursos financeiros da "SERVOS" provêm de:

- a) contribuições;
- b) dotações, auxílios, subvenções, acordos e convênios;
- c) doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) promoções sociais;
- e) outras atividades destinadas a auxiliar a manutenção e desenvolvimento das obras da "SERVOS".

Parágrafo Único - Fica vedada a distribuição de receitas, bonificações ou vantagens a cargos de administração ou dirigentes, sob qualquer forma ou pretexto, revertendo sempre em favor dos objetivos sociais todos os fundos da Sociedade.

Capítulo II

Da Organização

Dos órgãos que compõem a Estrutura Básica:

Art. 5º - A estrutura básica de administração da "SERVOS" compreende:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria Executiva.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PWC n.º 517/2000
Fls. n.º 36 BTA

Parágrafo 1º - São de exercício gratuito os cargos de administração, não podendo seus titulares perceber remuneração a nenhum título e nem participar de resultados.

Parágrafo 2º - Os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva terão a duração de 2 anos.

Parágrafo 3º - É admissível a reeleição para qualquer cargo de administração da "SERVOS", por igual período.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
Gabinete da Presidência

CT. 188
No. /GABIN

Brasília, 10 de Junho de 1994

A SERVOS -- Associação de Empenho na Recuperação de Vidas através
de Oração e de Serviços
BRASÍLIA-DF

Ref.: Proc. 111.002.664/94-3

111.005.050/93-8

24/03/98

3421835 - Abraço

Prezados Senhores,

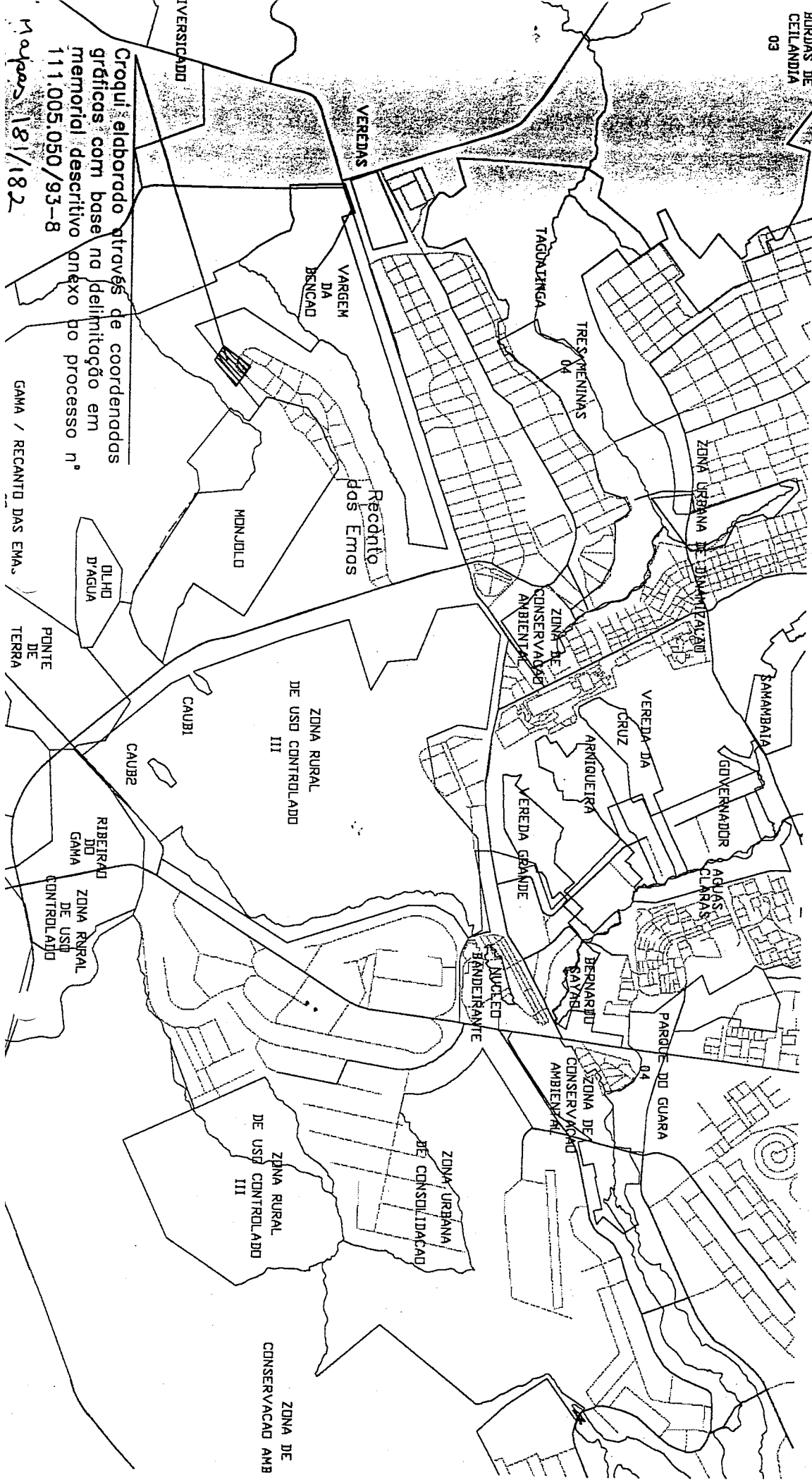
Em atenção a solicitação datada de 07 de junho de 1994, informamos que a TERRACAP está examinando o pedido de Concessão de Uso do remanescente da Chácara no. 28 do Núcleo Rural Monjelos para utilização pela Sociedade de Empenho na Recuperação de Vidas através da Oração e de Serviços - SERVOS, especificamente para a formação da Fazenda Feminina.

Por determinação do Senhor Presidente da TERRACAP não há qualquer impedimento para a ocupação provisória da referida gleba para a SERVOS, sendo, que a formalização definitiva, deverá ser outorgada após a definição da área total e apreciação da matéria pelos órgãos Colegiados.

Atenciosamente,

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 517 / 2000
Fls. n.º 37 BMA

RENATO CASTELO DE CARVALHO
Chefe do Gabinete

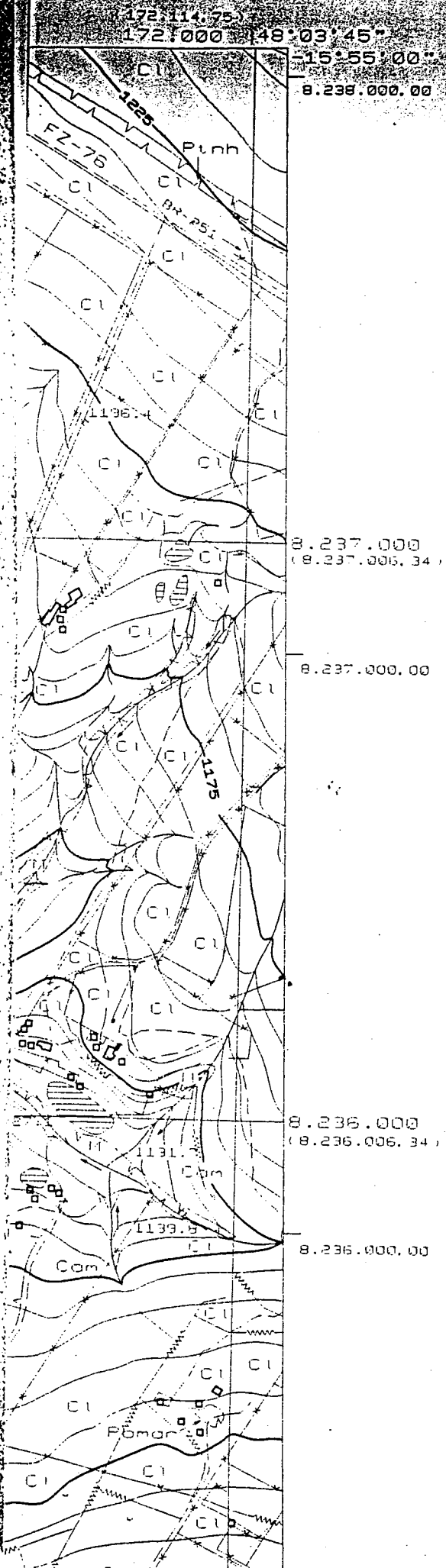


Croqui elaborado através de coordenadas gráficas com base na delimitação em memorial descritivo anexo ao processo nº 111.005.050/93-8
Maiores 181/182

GAMA / RECANTO DAS EMAS

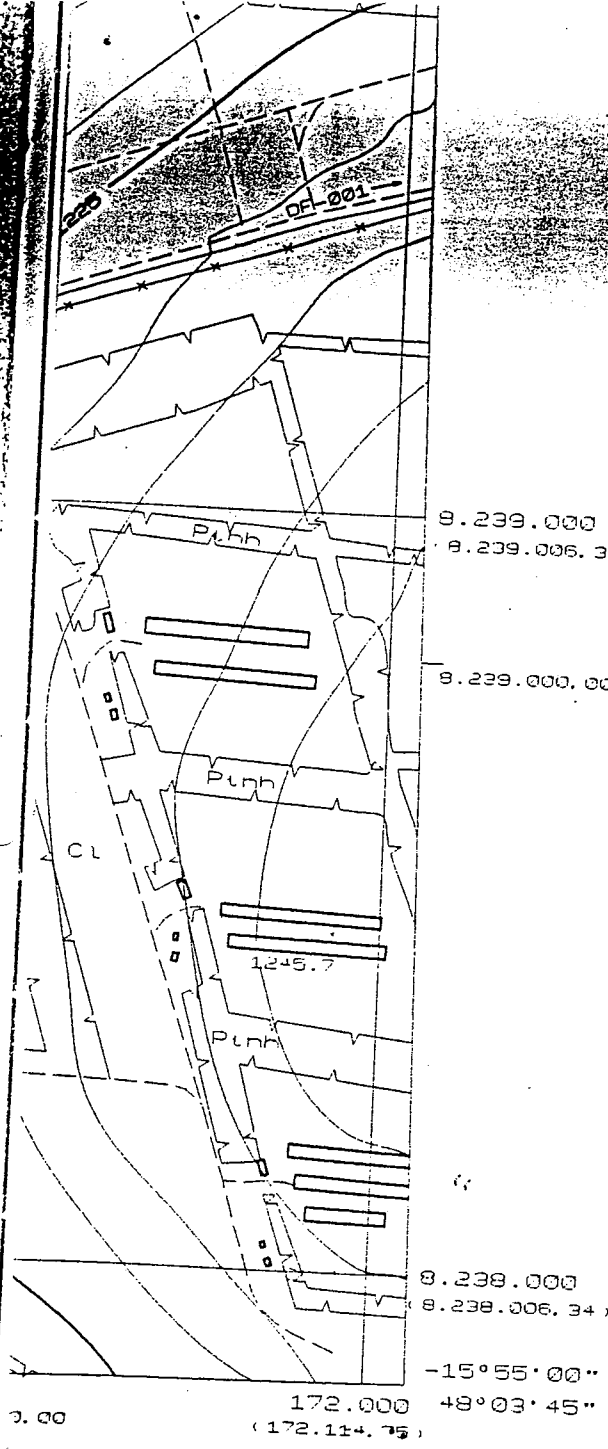
PROCOLO LEGISL.
PLC n.º 517 / 20
Fls. n.º 38 B

CONVENÇÕES



	RUA PAVIMENTADA COM MEIO FIO
	RUA PAVIMENTADA SEM MEIO FIO
	RUA INDEFINIDA
	ESTRADA PAVIMENTADA
	ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO
	ESTRADA VICINAL, CAMINHO
	ESTRADA DE FERRO
	EDIFICAÇÕES
	CONSTRUÇÕES
	CEMITÉRIO
	PRACA DE ESPORTE, ESTÁDIO
	MONUMENTO
	PISCINA, CAIXA D'ÁGUA, RESERVATÓRIO, TANQUE
	MURO
	CERCA DE FERRA
	CERCA VIVA
	ALAMEIRADO
	ADUTORIA
	LINHA DE ENERGIA ELÉTRICA, E.T.C.
	BUEIRO, PINGUELA
	PONTE OU VIADUTO, PASSARELA
	AREIA
	CASCALHEIRA
	MOVIMENTO DE TERRA
	AFLORAMENTO ROCHOSO
	MATO
	CERPADO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PLC n.º 517 / 2000
 Fls. n.º 39 BIA



- Ref. Pinh. Euc
- RIO
- RIBEIRÃO OU CORREGO
- CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE
- VALA OU VALETA
- LAGOA
- BARRAGEM OU REPRESA
- ALAGADO
- LIMITE DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS
- LIMITE ESTADUAL
- LIMITE DAS ÁREAS RESERVADAS
- ATERRO
- BARRANCO OU CORTE
- CURVAS DE NÍVEL
- * □ 785.417 REFERÊNCIA DE NÍVEL ELEVADA
- 702.796 REFERÊNCIA DE NÍVEL
- Δ V - 45 VÉRTICE
- x 735.4 COTA DE APARELHO
- x 735.451 COTA GEOMÉTRICA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PLC n.º 517 / 2000
 Fla. n.º 40 BJA

codeplan

Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central

SICAD
 SISTEMA CARTOGRAFICO
 DO DISTRITO FEDERAL
 ESCALA • 1 • 10.000

EXECUÇÃO • CONSORCIO
 AEROSUL / ESTEIO

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

149	150	151
155	156	157
181	182	183